



RESOLUÇÃO SESA Nº 550/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam



- realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
 - considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
 - considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016;
 - considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
 - considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
 - considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
 - considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de outubro de 2017.


v Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



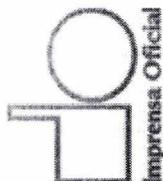
ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 550/2017

Municípios desta Resolução		Valor
1	Almirante Tamandaré	R\$ 240.000,00
2	Altonia	R\$ 360.000,00
3	Antonio Olinto	R\$ 120.000,00
4	Bandeirantes	R\$ 120.000,00
5	Bom Sucesso	R\$ 240.000,00
6	Braganey	R\$ 240.000,00
7	Cambará	R\$ 120.000,00
8	Centenário do Sul	R\$ 450.000,00
9	Congoinhas	R\$ 120.000,00
10	Cornélio Procópio	R\$ 240.000,00
11	Coronel Vivida	R\$ 120.000,00
12	Cruz Machado	R\$ 570.000,00
13	Cruzmaltina	R\$ 120.000,00
14	Curiuva	R\$ 480.000,00
15	Doutor Camargo	R\$ 120.000,00
16	General Carneiro	R\$ 120.000,00
17	Guamiranga	R\$ 240.000,00
18	Itaguaje	R\$ 120.000,00
19	Itaperuçu	R\$ 240.000,00
20	Laranjeiras do Sul	R\$ 360.000,00
21	Mamborê	R\$ 240.000,00
22	Mandirituba	R\$ 120.000,00
23	Maria Helena	R\$ 120.000,00
24	Mato Rico	R\$ 120.000,00
25	Nova Laranjeiras	R\$ 120.000,00
26	Nova Londrina	R\$ 120.000,00
27	Palmital	R\$ 480.000,00
28	Palotina	R\$ 120.000,00



29	Perobal	R\$ 360.000,00
30	Pérola	R\$ 240.000,00
31	Piên	R\$ 120.000,00
32	Quarto Centenário	R\$ 240.000,00
33	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 120.000,00
34	Rio Branco do Ivaí	R\$ 120.000,00
35	Roncador	R\$ 240.000,00
36	Rondon	R\$ 120.000,00
37	Salto do Itararé	R\$ 120.000,00
38	Santa Barbara	R\$ 120.000,00
39	Santa Monica	R\$ 240.000,00
40	Santo Antonio da Platina	R\$ 120.000,00
41	São Jorge do Patrocínio	R\$ 120.000,00
42	Sapopema	R\$ 120.000,00
43	Siqueira Campos	R\$ 360.000,00
44	Tamboara	R\$ 120.000,00
45	Tapejara	R\$ 240.000,00
46	Uraí	R\$ 240.000,00
47	Vera Cruz do Oeste	R\$ 480.000,00
48	Virmond	R\$ 120.000,00

S

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	103118/2017	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 550/2017	Secretaria da Saúde
Orgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	550.17.rtf 174,88 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	26/10/2017 09:34	
Data de publicação		
27/10/2017 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada
		26/10/17 09:55
		Nº da Edição do Diário: 10057
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	